



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

PROCESSO Nº 05/2024

DISPENSA Nº 02/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **15/03/2024**, pelo e-mail: licitacao@camaramariadafe.mg.gov.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de placas de homenagem, medalhas e troféus em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Maria da Fé (MG), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 18/03/2024, até às 16:30h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	De Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	licitacao@camaramariadafe.mg.gov.br
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 61 – Centro, Sede da Câmara
LINK PARA OBTENÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:	www.camaramariadafe.mg.gov.br , link “Aviso de Contratação Direta por Dispensa”, na página inicial.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, medalhas e troféus em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Maria da Fé (MG), conforme quantitativos e especificações presentes na Planilha de detalhamento de Itens e Quantitativos abaixo:

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES		
LOTE 1: PEÇAS PRODUZIDAS EM ACRÍLICO		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO R\$
33	Troféus em acrílico cristal; em formato especial de número 10, gravação por impressão UV colorida, 25 cm de altura, 5mm de espessura.	R\$ 4.277,62
36	Troféus em acrílico cristal de 5mm de espessura, com 155mm de altura e 90mm de largura, com base em 260mm, formato especial	R\$ 3.492,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



	conforme modelo, com gravação por impressão UV colorida, com gravação na base, podendo ser pedido em até 3 artes diferentes.	
102	Medalhas em acrílico cristal, corte eletrônico, 6cm de diâmetro, espessura 3mm, com fita de cetim verde. Gravação em serigrafia em até 4 cores, podendo ser pedido em até 3 artes diferentes.	R\$ 1.754,40
PREÇO MÉDIO DO LOTE RS 9.524,02		

LOTE 2: PEÇAS PRODUZIDAS EM AÇO INOX COM OU SEM ACRÍLICO

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO R\$
10	Troféus personalizado em acrílico cristal; em formato especial conforme foto, 20cm com aplique em acrílico cristal sobreposto com gravação chapada por impressão UV colorida, em base dupla sendo uma em aço inox e outra em acrílico preto.	R\$ 2.840,00
02	Placas para homenagem, fabricada em aço inox Aisi 304, tamanho 16x12 cm, espessura 0,6 mm, gravação por fotocorrosão, alto relevo espelhado, baixo relevo fosco; fixada em estojo de veludo almofadado de luxo no tamanho 20x16 cm.	R\$ 372,67
11	Medalhas personalizadas, em aço inox AISI 304, espelhado, gravação por foto corrosão; octogonal; medida: 7,5cm; espessura de 1.2mm, acondicionada em estojo de veludo de luxo, com fita de cetim uma cor.	R\$ 3.438,97
22	Placas de homenagem, produzida em <u>aço inox AISI 304</u> , tamanho 23x15cm, gravação por foto corrosão, espessura de 0,8mm, fixada em acrílico preto, tamanho 26x18cm, espessura 5,0mm, em caixa estojo de veludo preto, podendo ser pedido em até 2 remessas diferentes.	R\$ 7.084,00
01	Placa de inauguração, produzida em <u>aço inox AISI 304</u> , tamanho 30x40cm, gravação por fotocorrosão, fixação com parafuso fantasia, bordas espelhadas; com pintura.	R\$ 667,67
PREÇO MÉDIO DO LOTE RS 14.403,31		

CONDIÇÕES

1. A proposta traz, em cada item, a quantidade estimada para fornecimento até dezembro de 2024, não ficando a Câmara Municipal obrigada a pedir todos os itens ou atingir a quantidade máxima de pedidos de cada item. Os itens serão pedidos ao longo do ano e separadamente.
2. Todos os itens deverão ser entregues, sem taxa de transportadora, na Câmara Municipal de Maria da Fé, situada à Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, 61, Centro, de segunda à sexta-feira, de 9 às 16 horas, de acordo com o prazo combinado a cada pedido realizado, devendo o valor do frete estar incluso e dissolvido no valor de cada item.
3. Nos valores propostos deverão estar inclusos, ainda, outros custos operacionais, bem como todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
4. Será emitida uma nota de empenho estimativo. A empresa poderá emitir nota fiscal a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



cada pedido feito e entregue conforme especificações definidas no Termo de Referência.

5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, desde que em seu nome e CNPJ.
6. A escolha do fornecedor se dará mediante contratação direta por meio de Dispensa com critério de julgamento "menor preço global por lote", devendo a empresa indicar o valor total por item e valor total do lote.
7. A proposta deve ser enviada para o e-mail licitacao@camaramariadafe.mg.gov.br ou ser impressa, preenchida, carimbada, assinada e entregue na sede da Câmara Municipal de Maria da Fé ou enviada pelos Correios (nesta modalidade será considerada a data de recebimento do envelope pela Câmara).
8. Na proposta deve constar que a empresa está de acordo com as especificações e condições enumeradas no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.**

1.4. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.5. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ao longo do ano são realizadas na Câmara Municipal de Maria da Fé sessões solenes para entrega de homenagens criadas por lei ou resolução. Para 2024 está prevista a realização das seguintes homenagens:

1º - **Título de Cidadão Honorário e Mérito Legislativo**, previstos no art. 27 da Lei Orgânica e art. 196 do Regimento Interno, com entrega de um título por cada vereador e um pela Mesa Diretora, quando solicitado.

Art. 27. Cabe ainda, à Câmara, mediante Decreto Legislativo, conceder Título de Cidadão Honorário, de Honra ao Mérito e outras comendas próprias, na forma da lei, aprovado por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 196 Por via de projeto de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única por seus membros, a Câmara Municipal poderá conceder Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras, obedecendo às seguintes normas:

I - durante a Legislatura, cada Vereador poderá conceder honrarias a 10 (dez) pessoas, sendo 3 (três) com o Título de Cidadão Honorário, 3 (três) com o Mérito Legislativo; e 4 (quatro) com a Comenda Maria da Fé;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



II - excepcionalmente e, no máximo, por 2 (duas) vezes por Legislatura, a Mesa Diretora também poderá propor concessão das honrarias a que se refere o inciso anterior, para atender a situação inusitada ou de destaque para a cidade, observadas as demais exigências previstas neste Regimento;

2º - **Comenda Maria da Fé**, prevista na Resolução 03/2017, com entrega de uma insígnia por cada vereador e uma pela Mesa Diretora, quando solicitado. A comenda é em formato padrão estabelecido no art. 3º:

Art.3º - A insígnia da Comenda consistirá numa medalha dourada, sextavada, tendo na face principal, ao centro, em realce, o brasão do Município de Maria da Fé, circundado pela legenda "Câmara Municipal de Maria da Fé - Comenda Maria da Fé", com o ano da concessão.

3º - **Troféu Aluno Nota 10**, previsto na Resolução 06/2017, com entrega de troféus aos melhores alunos conforme artigos 2º e 5º:

Art. 2º. Será homenageado, ao final do ano letivo, 01 (um) aluno de cada turma de 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, do 3º ano do Ensino Médio e das turmas concluintes dos cursos técnicos de todas as instituições de ensino do município, públicas e privadas, que obtiverem a melhor avaliação no ano da premiação.

Art.5º. O reconhecimento o Aluno Nota 10 será por meio da entrega de Troféu, em Sessão Solene da Câmara Municipal, previamente agendada e comunicada aos alunos e seus pais, professores e diretores das escolas.

§1º. O Troféu será personalizado, num formato de 25cm de altura, com corte especial do número 10, em acrílico cristal de 5mm de espessura, gravação do número 10 em UV colorido, junto a descrição 'Aluno Nota 10', do ano da concessão e, na base, de cor preta, gravação do brasão do Município com a indicação de "Câmara Municipal de Maria da Fé", conforme Anexo I desta Resolução.

§2º. Fica padronizada como logomarca da condecoração 'Troféu Aluno Nota 10' a arte indicada no Anexo II desta Resolução, que apresenta corte especial do número 10 na cor dourada, junto a descrição 'Aluno Nota 10' em caixa de destaque.

4º - **Troféu Educador do Ano**, a ser concedido aos professores das redes de ensino do município de Maria da Fé, previsto na Resolução 10/2023, com entrega de um troféu por vereador em sessão solene a ser realizada em outubro, conforme art. 5º:

Art. 5º A entrega da honraria ocorrerá anualmente em Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro, destinada a comemorar o Dia do Professor.

Além dos itens acima, estão previstas a realização de **gincanas do saber** pela Escola do Legislativo Prof.ª Maria Léa Zaroni, nas categorias do ensino fundamental e médio, quando são premiadas as três primeiras duplas colocadas, com professor orientador e escola participante, e aos demais participantes são entregues medalhas de participação.

Prevista, também, a inauguração de um CAC – Centro de Apoio ao Cidadão, que será colocado em votação por meio de projeto de resolução. Para a mesma ocasião está prevista a entrega de duas placas de homenagem, razão pela qual os itens foram cotados e incluídos na estimativa de peças a serem adquiridas até o final do ano.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado em até 10 (dez) dias, após entrega total do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal pelo setor responsável.

3.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição do CNPJ apresentado nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Maria da Fé não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

3.6. A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 01.031.002.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo e 01.031.002.2.0006 – Manutenção da Escola do Legislativo – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será habilitada a empresa fornecedora que apresentar, além da proposta, os documentos de habilitação, no prazo indicado pela Câmara Municipal no preâmbulo de Aviso, conforme discriminadas nos itens a seguir:

5.1.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.1.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) CRF;

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Declaração conjunta (Anexo I).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todos os itens deverão ser entregues, sem taxa de transportadora, na Câmara Municipal de Maria da Fé, situada à Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, 61, Centro, de segunda à sexta-feira, de 9 às 16 horas, de acordo com o prazo combinado a cada pedido realizado, devendo o valor do frete estar incluso e dissolvido no valor de cada item.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

7.2. A aquisição dos objetos será verificada pelo responsável designado pela Presidência, para o recebimento acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1. Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, além do empenho das despesas correspondentes.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

8.3. O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4. O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do fornecimento;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;

9.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2.1. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1 a 9.1.12.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.1.2. Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

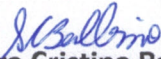
10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

10.11.1. ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Maria da Fé, 13 de março de 2024


Samara Cristina Balbino
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024 PROCESSO Nº 05/2024 DISPENSA Nº 02/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, se couber; e

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

Apresentamos à Câmara Municipal de Maria da Fé nossa proposta para fornecimento de lanches, conforme disposto no Aviso de Contratação Direta nº 02/2024 – Processo nº 05/2024 – Dispensa nº 02/2024:

1. A proposta traz, em cada item, a quantidade estimada para fornecimento até dezembro de 2024, não ficando a Câmara Municipal obrigada a pedir todos os itens ou atingir a quantidade máxima de pedidos de cada item. Os itens serão pedidos ao longo do ano e separadamente.
2. Todos os itens deverão ser entregues, sem taxa de transportadora, na Câmara Municipal de Maria da Fé, situada à Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, 61, Centro, de segunda à sexta-feira, de 9 às 16 horas, de acordo com o prazo combinado a cada pedido realizado, devendo o valor do frete estar incluso e dissolvido no valor de cada item.
3. Nos valores propostos deverão estar inclusos, ainda, outros custos operacionais, bem como todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
4. Será emitida uma nota de empenho estimativo. A empresa poderá emitir nota fiscal a cada pedido feito e entregue conforme especificações definidas no Termo de Referência.
5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, desde que em seu nome e CNPJ.
6. A escolha do fornecedor se dará mediante contratação direta por meio de Dispensa com critério de julgamento "menor preço global por lote", devendo a empresa indicar o valor total por item e valor total do lote.
7. A proposta deve ser enviada para o e-mail licitacao@camaramariadafe.mg.gov.br ou ser impressa, preenchida, carimbada, assinada e entregue na sede da Câmara Municipal de Maria da Fé ou enviada pelos Correios (nesta modalidade será considerada a data de recebimento do envelope pela Câmara).

Na proposta deve constar que a empresa está de acordo com as especificações e condições enumeradas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES			
LOTE 1: PEÇAS PRODUZIDAS EM ACRÍLICO			
QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
33	Troféus em acrílico cristal; em formato especial de número 10, gravação por impressão UV colorida, 25 cm de altura, 5mm de espessura.		
36	Troféus em acrílico cristal de 5mm de espessura, com 155mm de altura e 90mm de largura, com base em		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



	260mm, formato especial conforme modelo, com gravação por impressão UV colorida, com gravação na base, podendo ser pedido em até 3 artes diferentes.		
102	Medalhas em acrílico cristal, corte eletrônico, 6cm de diâmetro, espessura 3mm, com fita de cetim verde. Gravação em serigrafia em até 4 cores, podendo ser pedido em até 3 artes diferentes.		
Valor total do lote			R\$

LOTE 2: PEÇAS PRODUZIDAS EM AÇO INOX COM OU SEM ACRÍLICO			
QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
10	Troféus personalizado em acrílico cristal; em formato especial conforme foto, 20cm com aplique em acrílico cristal sobreposto com gravação chapada por impressão UV colorida, em base dupla sendo uma em aço inox e outra em acrílico preto.		
02	Placas para homenagem, fabricada em aço inox Aisi 304, tamanho 16x12 cm, espessura 0,6 mm, gravação por fotocorrosão, alto relevo espelhado, baixo relevo fosco; fixada em estojo de veludo almofadado de luxo no tamanho 20x16 cm.		
11	Medalhas personalizadas, em aço inox AISI 304, espelhado, gravação por foto corrosão; octogonal; medida: 7,5cm; espessura de 1.2mm, acondicionada em estojo de veludo de luxo, com fita de cetim uma cor.		
22	Placas de homenagem, produzida em <u>aço inox AISI 304</u> , tamanho 23x15cm, gravação por foto corrosão, espessura de 0,8mm, fixada em acrílico preto, tamanho 26x18cm, espessura 5,0mm, em caixa estojo de veludo preto, podendo ser pedido em até 2 remessas diferentes.		
01	Placa de inauguração, produzida em aço inox AISI 304, tamanho 30x40cm, gravação por fotocorrosão, fixação com parafuso fantasia, bordas espelhadas; com pintura.		
Valor total do lote			R\$

Fornecedor:

Endereço:

Bairro: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Telefones de Contato: _____

Em ____ / ____ / 2024

Ass. Responsável / Carimbo: